MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 216, de 04 de março de 1980.

Autoriza confecção da Planta Cadastral da cidade e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a planta Cadastral da Cidade, com todos os detalhes técnicos, contratando pessoa ou firma competente após a necessária concorrência pública, em obediência à Lei de Licitação, podendo para isso, dispender até a importância de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).
- **Art. 2°.** Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no corrente exercício o crédito especial no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Podendo para isso anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou utilizar como recursos o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de março de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de março de 1980.

Secretário Municipal de Administração